



MUNICÍPIO DE TAIÁÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de representação do município em juízo.

Natureza: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo: O prazo de vigência contratual deverá ser fixado em 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação na forma da lei de regência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa ou habilitado é a solução mais adequada para a satisfação do interesse público, tendo em vista que o Município não conta com Procuradoria Jurídica, sendo que o cargo de provimento em comissão de Diretor Negócios Jurídico, encontra-se vago.

Fundamenta-se a contratação na falta de Procurador Jurídico ou de advogado para a defesa dos interesses do Município nas ações judiciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada ou profissional habilitado, com atestado de capacidade emitido por órgão público, visando o atendimento das necessidades jurídicas do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, com especialização em direito público.

Poderão ser realizadas diligências nas dependências da licitante classificada, para averiguação da real possibilidade de atendimento do objeto da pretendida contratação, no que se referem às instalações e mão de obra especializada para a prestação dos serviços.

Serão exigidos atestados de capacidade técnica fornecidos por órgão público, de desempenho anterior, que comprove a capacidade para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Caso o serviço seja prestado por pessoa jurídica, deverá ser indicado o sócio, empregado ou prestador de serviço que comparecerá diariamente na sede do Município, sendo que os documentos que comprovem a especialização e experiência deverá ser a ele relacionado, sendo vedada a utilização de documentos de um sócio, empregado ou prestador de serviço, para cumprimento dos requisitos de especialização e experiência e os serviços serem prestados por outro profissional.

Será exigido o comparecimento presencial à sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, por no mínimo 04 (quatro) horas diárias.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

I – Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) no caso de sociedade de advogados, contrato social, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, com a devida qualificação de seu proprietário ou sócios-gerentes, ou de procurador constituído em nome da sociedade.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

(FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

III - Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV- Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, que comprove a habilitação para a prestação dos serviços;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa. A comprovação de aptidão referida dar-se-á mediante apresentação de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

I – Habilitação Jurídica

- Documento de Identidade com foto;

II- Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

III - Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.

IV- Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que comprove a habilitação para a prestação dos serviços;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa. A comprovação de aptidão referida dar-se-á mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços jurídicos, consistindo na representação do Município junto a órgãos públicos e privados, sempre defendendo os interesses da Fazenda Municipal em qualquer instância ou tribunal, mediante o acompanhamento das ações de seu interesse, redigindo petições, comparecendo às audiências, interpondo recursos, bem como promovendo a cobrança judicial dos débitos inscritos em dívida ativa, com obrigação de comparecimento pessoal e diário na Prefeitura, no mínimo, por 4 (quatro) horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Doacir Gonçalves (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo a empresa ou profissional contratado prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante emissão do respectivo documento fiscal, com o atestado do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O prestador será selecionado pelo critério de menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 62.400,00 que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0002.2.010. Assessoria Técnica – Administrativa e Jurídica. 3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria.

Taiacu, 20 de janeiro de 2025.

DOACIR GONÇALVES
ASSESSOR DE GABINETE